



**PORTARIA Nº 1502-B/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 51 e 52 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 e com esteio no art. 9º do decreto nº 007, de 23 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, **ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS**, indenização pelo uso de transporte no valor de R\$ 242,20 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), utilizados no *deslocamento até a cidade de Fortaleza/CE, para tratar de assunto de interesse do IPREMN junto ao TCE*, no dia 12 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 15 de fevereiro de 2021.

  
**ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS**  
Presidente IPREMN  
Portaria nº 0101-O/2021 - GAB